



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.738, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.005

Projeto de Lei nº 90/2005 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial Plurianual para os fins que especifica.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 5048 Data 02/12/05
Horário 16:00
Responsável Adunio

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial Plurianual, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 51.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), demonstrado pelas codificações locais e, as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00032.236	FARMACIA POPULAR DO BRASIL		
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	1.600,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.....	R\$	50.000,00
TOTAL			R\$ 51.600,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial plurianual da dotação acima serão:

I – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes do excesso de arrecadação, a ser verificado no decorrer do exercício, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964.

II – R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), provenientes da anulação parcial, nos termos do Inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, de dotações abaixo relacionadas, a saber:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.00562.181	ATENDIMENTO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS		
(610) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.738, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.005.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de dezembro de 2.005.


EZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS


FLAVIO HERIVELTÕ MORETONI EUGÊNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA


MÁRIO MONTEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicado no Departamento de Administração, em 15 de dezembro de 2.005.